

# Resenha: Gary L. Francione & Robert Garner – The animal rights debate: abolition or regulation?

Review: Gary L. Francione and Robert Garner –  
The animal rights debate: abolition or regulation?

Gabriel Garmendia da Trindade e Lauren de Lacerda Nunes\*

---

**RESUMO:** Esta é a resenha do livro *The Animal Rights Debate: Abolition or Regulation?*, escrito por Gary L. Francione e Robert Garner. A respectiva obra versa sobre a questão do tratamento moral a ser concedido aos animais não-humanos. Neste sentido, a Abordagem Abolicionista dos Direitos dos Animais de Francione e o Protecionismo Animal proposto por Garner são analisados por ambos os autores. Assim, questões de cunho teórico e prático abordadas no livro serão repensadas e avaliadas na presente resenha.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gary L. Francione; Robert Garner; Direitos dos Animais

**ABSTRACT:** This is a review of the book written by Gary L. Francione and Robert Garner whose title is *The Animal Rights Debate: Abolition or Regulation?*. The respective work deals with the case about the moral treatment to be granted for nonhuman animals. In this sense, Francione's Abolitionist Approach to Animal Rights and Garner's Animal Protectionism will be analyzed by both authors. Therefore, theoretical and practical questions approached in the book will be rethought and evaluated in the current review.

**KEYWORDS:** Gary L. Francione, Robert Garner, Animal Rights.

---

O livro *The Animal Rights Debate: Abolition or Regulation?* é um marco não somente para a filosofia moral, mas também para o Direito Animal. Seguramente constitui o embate em nível ético-jurídico de duas das mais renomadas propostas normativas da atualidade em resguardo dos não-humanos. Por um lado, o *scholar* de Direito norte-americano Gary L. Francione argumenta tenazmente em nome de sua *Abordagem Abolicionista dos Direitos dos Animais*, por outro lado, o cientista político Robert Garner enfatiza a relevância do seu *Protecionismo Animal*. Mais do que simplesmente expor diferentes teorias morais, *The Animal Rights Debate* objetiva responder uma pergunta polêmica: O uso de animais para fins humanos deveria ser definitivamente abolido ou meramente regulamentado?

---

\* Gabriel Garmendia da Trindade é mestrando em Filosofia da UFSM e bolsista da CAPES. Contato: garmendia\_gabriel@hotmail.com. Lauren de Lacerda Nunes é doutoranda em Filosofia da UFSM. Professora assistente na área de humanidades da Unipampa. Contato: laurenlacerdanunes@gmail.com

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.4 – Nº. 2	Novembro 2011	p.248-252
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	-----------

A primeira seção da respectiva obra é composta por uma síntese das características centrais da *Abordagem Abolicionista dos Direitos dos Animais* desenvolvida por Francione, bem como algumas de suas principais análises críticas sobre as teorias ético-filosóficas contemporâneas em prol dos interesses dos animais não-humanos. Por sua vez, o segundo capítulo é dedicado à apresentação por parte de Garner de sua teoria moral denominada *Proteccionismo Animal* e a uma releitura de certos elementos constitutivos da proposta deontológica elaborada por Francione. No tocante à terceira e última parte de *The Animal Rights Debate*, esta se caracteriza por ser uma discussão entre ambos os autores sobre tópicos gerais e específicos de suas respectivas abordagens morais, assim como um exame detalhado acerca do atual movimento em defesa dos animais não-humanos.

Um dos aspectos mais marcantes dos apontamentos apresentados por Francione em seu capítulo é o de evidenciar o fenômeno que ele denomina de *esquizofrenia moral*. Segundo o *scholar*, esse elemento, em especial, caracterizaria a maior parte dos juízos que os seres humanos emitem acerca das preferências morais dos animais. Em outras palavras, embora exista certo reconhecimento por parte dos humanos de que os interesses dos não-humanos possuem algum valor moralmente relevante, tais interesses são ignorados por razões banais. Nesse sentido, a ideia de *esquizofrenia* relacionada ao tratamento ético dispensado aos animais estaria diretamente ligada à noção de *especismo*, ou seja, uma falha na atitude ou prática no ato de conceder a qualquer ser vivo senciente (humano ou não) igual consideração de interesses e/ou respeito.

Assim, Francione salienta que apesar de comumente se admitir que seja errado causar sofrimento desnecessário a animais não-humanos, não se questiona se a utilização de animais para determinados propósitos seria realmente necessária sob qualquer prisma. Com efeito, Francione argumenta que qualquer tentativa de se estender alguma proteção aos interesses dos não-humanos por parte dos seres humanos geralmente tem em vista algum tipo de benefício para os últimos. Isso acontece devido ao fato de que os não-humanos são *propriedade* dos seres humanos.

Nesse contexto, o que acaba por ocorrer no que concerne aos estatutos moral, jurídico e econômico dos não-humanos, se refere sempre à sua condição de propriedade humana. Ou seja, de acordo com Francione, no presente momento, os animais não possuem nenhum valor exceto o instrumental ou extrínseco. Por conseguinte, qualquer conflito que possa emergir entre a vontade do proprietário de explorar eficientemente suas posses (os animais), e o interesse dos últimos de, por exemplo, manter sua integridade corporal, mostrar-se-á como sendo apenas uma pseudo-disputa. Isso se dá porque o cenário do embate jurídico já está acertado, o qual tende a favorecer especialmente os humanos, pois esses são tidos como portadores de direitos, enquanto os interesses dos animais não são amparados por nenhuma reivindicação legal. Assim, para Francione, a principal forma de alterar significativamente o atual paradigma dos não-humanos é estendendo a eles o único direito básico que é outorgado a todos os seres humanos: o *direito a não ser tratado como propriedade*.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.4 – Nº. 2	Novembro 2011	p. 248-252
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

Ainda sobre o capítulo de Francione, o autor afirma que se um indivíduo é considerado como propriedade de outrem, isso significa que ele pode ser tratado exclusivamente como um meio para os propósitos alheios. Com efeito, a *Abordagem Abolicionista* formulada por Francione reivindica a concessão de somente um único protodireito aos não-humanos, cuja função é servir como precondição teórica para a posse de interesses moralmente significativos. Ou seja, de acordo com Francione, se um determinado interesse é salvaguardado por um direito, isso significa que esse interesse não pode ser simplesmente ignorado ou violado por resultar em algum tipo de benefício para outras pessoas. Dessa forma, o direito pré-legal básico sugerido por Francione nada mais é do que um mecanismo capaz de resguardar as preferências individuais da desconsideração oriunda de vontades alheias. Ademais, se assim não for feito, torna-se inviável pesar de maneira justa os interesses de membros de espécies distintas, pois a condição de propriedade engessa a possibilidade de consideração moral.

Em último lugar, no que tange os escritos de Francione, é possível afirmar que a *Abordagem Abolicionista dos Direitos dos Animais* se distingue fundamentalmente de outras propostas éticas formuladas em defesa dos não-humanos. Isso ocorre devido ao fato de que um dos objetivos basilares do *scholar* é evidenciar que o *uso* de animais é moralmente inaceitável, independentemente de quão “humanitário” seja o *tratamento* dispensado a eles. Assim, longe de almejar uma regulamentação da utilização de não-humanos, a proposta jurídico-filosófica sustentada por Francione clama inequivocamente pela abolição completa da exploração animal. Nesse sentido, a respectiva abordagem poderia ser compreendida como uma extensão natural do movimento antiescravagista, na medida em que se vale de princípios não discriminatórios para dar cabo de práticas consideradas imorais.

Por sua vez, no que diz respeito ao *Protecionismo Animal*, há de se ressaltar que Garner comumente argumenta que, por um lado, é preciso se pensar uma proposta filosófica em prol dos animais que esteja diretamente ligada a princípios morais. Por outro lado, Garner afirma que deve-se visualizar a viabilidade política da mesma em termos de sua aplicabilidade. Consequentemente, se comparada com a *Abordagem Abolicionista* defendida por Francione, a perspectiva protecionista de Garner pode ser vista como consideravelmente cautelosa e/ou moderada, pois se sustenta em estratégias de ação incrementalistas. Em outras palavras, na medida em que uma abolição definitiva da utilização de não-humanos para fins humanos seja inviável no presente momento, segundo Garner, faz-se necessário buscar táticas de tratamento e manejo animal alternativas que possam modificar o atual panorama. Tudo isso tendo em vista uma eliminação de alguns dos fatores compositivos da exploração animal.

Não obstante, para alcançar uma compreensão adequada da ótica protecionista sugerida por Garner, faz-se necessário identificar e esclarecer as sutilezas presentes na dicotomia moral/política trabalhada por ele. É preciso observar que, de acordo com Garner, uma tática de persuasão baseada exclusivamente em uma argumentação de caráter puramente ético-filosófico é incapaz de angariar

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.4 – Nº. 2	Novembro 2011	p. 248-252
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

adeptos para dar continuidade à discussão do tratamento reservado aos não-humanos. Pois, a eficácia da abordagem retórica a ser empregada está condicionada ao âmbito do discurso narrativo referente a uma dada cultura e sociedade. Em outras palavras, de acordo com Garner, para se estabelecer um novo padrão ético-comportamental frente aos interesses animais, há de se considerar a formação da identidade moral dos indivíduos no âmago de uma comunidade em particular.

Dessa forma, segundo Garner, muito embora o grande público aceite a noção de que os interesses animais têm significatividade moral, isso não quer dizer que uma proposta ética pautada por princípios abolicionistas possa vir a ser acatada com facilidade por parte de uma dada civilização. Ao contrário, para o cientista político, tal abordagem seria recebida, na melhor das hipóteses, com estranheza pela população. Pois, nesse exato instante o uso de animais pode ser explicado a partir de tradições e hábitos profundamente enraizados na sociedade contemporânea. Assim, na opinião de Garner, muito possivelmente qualquer tentativa de propagar esses pensamentos em meio a uma comunidade tenderia a fracassar. Portanto, com vistas ao reconhecimento de novas perspectivas ético-filosóficas, essas devem estar intimamente ligadas aos costumes e realidades políticas vivenciadas em certa cultura. Somente tendo por base essa tênue relação poder-se-ia planejar e executar uma modificação exponencial do paradigma antropocêntrico atual.

Outrossim, diferentemente de Francione, que pleiteia em favor da concessão do *direito a não ser tratado como propriedade* aos não-humanos, Garner defende a outorga do *direito a não sofrer “inaceitavelmente”*. Para o cientista político, a condição de propriedade dos animais não é um empecilho *per se* para o banimento gradativo de certas práticas exploratórias, mas apenas um aspecto de menor relevância na discussão. Haja vista que os animais não possuem um interesse específico em não ser tratados como bens móveis. Acerca dessa assertiva, Garner argumenta que os não-humanos são incapazes de demonstrar um determinado nível de autonomia individual, o qual justificaria a proibição de seu usufruto por parte dos seres humanos.

Em outras palavras, na medida em que os animais não possuem um interesse singular em sua continuidade existencial, eles não se importam em ser utilizados para quaisquer finalidades humanas, desde que não sofram demasiadamente no decorrer desses processos. Assim, Garner faz um resgate do *princípio do sofrimento desnecessário* para tentar justificar teoricamente as razões pelas quais o *tratamento* e não o *uso* dos animais deveria se tornar o alvo de mobilizações ético-políticas de cunho regulatório. Por conseguinte, os não-humanos sencientes seriam favorecidos com o *direito a não sofrer “inaceitavelmente”*, ou seja, estariam protegidos contra a imposição de sofrimentos ditos *desnecessários* – embora a noção de “necessidade” possa se revelar, em múltiplos cenários e aspectos, evidentemente problemática e discutível.

No terceiro e último capítulo de *The Animal Rights Debate*, Francione e Garner discutem, em especial, sobre quais seriam as melhores estratégias práticas para lidar eficazmente com a questão da

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.4 – Nº. 2	Novembro 2011	p. 248-252
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------

exploração animal, bem como quais deveriam ser os pilares ideológicos do assim chamado *movimento pelos direitos dos animais*. Garner sugere que os atuais esforços deveriam estar direcionados à consolidação de uma abordagem protetiva pautada por leis de bem-estar animal. Ou seja, propostas normativas que reivindicam um melhor tratamento aos não-humanos – como é o caso do dito “abate humanitário”. De acordo com a perspectiva mantida pelo cientista político, tal legislação seria capaz de eliminar gradualmente diversos componentes da exploração animal, resultando assim em um significativo aumento da qualidade de vida dos não-humanos.

Por seu turno, Francione assevera que uma proposta centrada na concepção de normas de cunho bemestarista não somente é incapaz de prover aos não-humanos a devida consideração de seus interesses mais básicos, mas também torna a exploração mais eficiente. Primeiramente, para o *scholar*, as leis de bem-estar animal não afastam em qualquer sentido os animais de sua atual condição de propriedade, muito pelo contrário, corroboram com tal paradigma. Em segundo lugar, longe de alcançar o seu suposto intento, que seria extinguir certos aspectos da exploração animal institucionalizada, a legislação bemestarista faz com que o grande público se sinta mais confortável. No sentido de continuar consumindo produtos advindos da imposição maciça de dor, sofrimento e morte em animais, sem que esses supostamente “sofram”. Por conseguinte, Francione sustenta que o fundamento mor dos atos em prol dos não-humanos, assim como do famigerado *movimento pelos direitos dos animais*, deveria ser a prática do veganismo – i.e., o boicote pessoal do consumo de produtos oriundos da exploração animal. Ou seja, segundo Francione, muito mais do que uma simples dieta ou estilo de vida, a adoção do veganismo representa o comprometimento ético em nível individual com o princípio abolicionista. Somente através de tal ação poder-se-ia dar início a uma verdadeira defesa dos interesses morais dos não-humanos.

Em suma, *The Animal Rights Debate: Abolition or Regulation?* além de desenvolver uma profunda e instigante discussão entre dos dois principais proponentes da Ética e do Direito Animal contemporâneos, apresenta-se como bibliografia fundamental para qualquer um que tencione trabalhar ou se atualizar com relação ao paradigma jurídico-filosófico no qual se encontram os não-humanos.

### Referências Bibliográficas:

FRANCIONE, G. L. & GARNER, R. *The Animal Rights Debate: Abolition or Regulation?* New York: Columbia University Press, 2010.

<i>intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	Vol.4 – Nº. 2	Novembro 2011	p. 248-252
-----------------	-------------------	--------------	---------------	------------------	------------